



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Secretaria Judiciária

OFÍCIO Nº 074/2017-SEJU

A sua Excelência
Presidente da Câmara Municipal de Tacaratu
Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, 1
Centro - Tacaratu - PE
CEP: 56480-000


Recife, 19 de setembro de 2017.

Assunto: Comunicação de Decisão

Comunico a Vossa Excelência decisão proferida pela Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, em sessão ordinária realizada em 18.09.2017, nos autos da **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 356122-6** no qual figuram como **Requerente** José Gerson da Silva – Prefeito do Município de Tacaratu **Requerido** Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu.

DECISÃO: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A AÇÃO, PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI Nº 1.238/2014, NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES (RELATOR). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS E LEOPOLDO RAPOS O(PRESIDENTE)."

Atenciosamente,


Bel. Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Judiciário

Câmara Municipal de Tacaratu - PE	Protocolo Central N°
DATA 27/09/17	Horário 12h
Funcionário	Mat. 0073